

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI 356, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Autoriza doação de imóvel do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DE HORIZONTE** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel situado no Distrito do Dourado, neste município, ao Estado do Ceará, medindo 50 (cinquenta) metros de frente com 50 (cinquenta) metros de fundos, com área total de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com terras de Arcélio Oliveira da Silva, ao Sul, Nascente e Poente com terras de Valderi Machado de Almeida, com registro nº 2772, às fls. 196, livro 3-D, do Cartório Maciel, Comarca de Pacajus, para nele, através da Secretária de Estado da Educação Básica, construir-se e implementar-se uma Escola de Ensino Médio.

Art. 2º Ficam os cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas de Pacajus e Horizonte autorizados a praticarem todos os atos necessários à lavratura da Escritura Pública de Doação e competente Registro do citado imóvel, de sorte que faça realizar a doação objeto deste Diploma Legal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano 2002.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte